



**CARGO: TÉCNICO EM ARQUIVO**  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
 - 8 (oito) horas diárias.

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo e Curso Técnico.

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar especialistas das diversas áreas, nos trabalhos de organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico e literário ou de outra natureza. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM ECONOMIA DOMÉSTICA**  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
 - 8 (oito) horas diárias.

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo e Curso Técnico.

**ATRIBUIÇÕES:** Colaborar no desenvolvimento de planos, programas, pesquisas e experimentação das atividades que visam modificar hábitos de caráter econômico, social, educativo e de saúde. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
 - 8 (oito) horas diárias.

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo e Curso Técnico, e Registro no Conselho competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
 - 8 (oito) horas diárias.

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo e Curso Técnico.

**ATRIBUIÇÕES:** Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA**  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
 - 8 (oito) horas diárias.

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo e Curso Técnico e Registro no Conselho Competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, executar e participar da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usinar peças e interpretar esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montar máquinas e realizar manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM HERBÁRIO**  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
 - 8 (oito) horas diárias.

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo, mais acréscimo de 12 (doze) meses de experiência na área, conforme subitem 4,9 deste edital.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de conservação e disposição de coleções de plantas secas, de forma a possibilitar consultas e exames necessários. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM MECÂNICA**  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
 - 8 (oito) horas diárias.

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo e Curso Técnico e Registro no Conselho Competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos; montar e instalar máquinas e equipamentos; planejar e realizar manutenção; desenvolver processos de fabricação e montagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM RESTAURAÇÃO**  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
 - 8 (oito) horas diárias.

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo, mais acréscimo de 12 (doze) meses de experiência na área, conforme subitem 4,9 deste edital.

**ATRIBUIÇÕES:** Restaurar peças danificadas, recompondo as falhas existentes para restituir-se características originais, sob supervisão. Efetuar trabalhos auxiliares de restauração. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM SOM**  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
 - 8 (oito) horas diárias.

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo, mais acréscimo de 12 (doze) meses de experiência na área, conforme subitem 4,9 deste edital.

**ATRIBUIÇÕES:** Instalar e reparar equipamentos de som elétrico, de acordo com as instruções e supervisão recebida, avaliar e controlar as instalações, aparelhos, circuitos e outros equipamentos; testar aparelhos e componentes para assegurar o seu perfeito funcionamento, bem como montar e operar a aparelhagem de som tendo em vista uma finalidade específica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CARGO: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**  
**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
 - 8 (oito) horas diárias.

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio Profissionalizante ou de Ensino Médio Completo e Curso Técnico e Registro no Conselho Competente.

**ATRIBUIÇÕES:** Participar na elaboração de projetos de telecomunicação; instalar, testar e realizar manutenções preventiva e corretiva de sistemas de telecomunicações. Supervisionar tecnicamente processos e serviços de telecomunicações. Reparar equipamentos e prestar assistência técnica; ministrar treinamentos, treinar equipes de trabalho e elaborar documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.3 Todos os candidatos nomeados ingressarão no Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 das respectivas classes, serão lotados nas unidades da Universidade Federal do Acre, conforme quadro de distribuição no Anexo I, e obedecerão a horário de trabalho a ser definido pela Administração.

2.3.1 O horário de funcionamento da instituição está compreendido entre as 07h30 e 22h30.

2.3.2 A qualquer época, o candidato nomeado poderá ser chamado para exercer suas atividades em quaisquer dos campi da UFAC no Estado do Acre, diferente daquele para o qual foi nomeado, se a Administração da UFAC solicitar. Nestes casos, as despesas de locomoção e diárias ocorrerão por conta da UFAC.

2.4 Caberá ao candidato designado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

2.5 Poderá compor, também, a remuneração do servidor pertencente ao plano de carreira e cargos dos técnico-administrativos da educação, verbas indenizatórias, tais como: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Ressarcimento à Saúde Suplementar, Auxílio Pré-Escolar, dentre outras, conforme legislação específica.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 As pessoas portadoras de necessidades especiais são asseguradas o direito de inscrição no concurso público, desde que a necessidade especial seja compatível com a atribuição do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo/área/especialidade, conforme disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, no § 2.º do artigo 5.º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Não se aplica a reserva de vaga a pessoas portadoras de deficiências com relação aos empregos/funções públicos que ofereçam menos de cinco vagas.

3.4 Para concorrer a uma das vagas como portador de necessidades especiais, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, essa condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial.

3.5 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvando o previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99, que trata de condição especial para realização de provas. Para tanto, deverá o candidato solicitá-la no formulário de inscrição.

3.6 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no concurso, além de figurar na lista de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.7 Se aprovado, deverá o portador de necessidades especiais submeter-se à perícia médica promovida por junta médica da UFAC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais, ou não, e sobre o grau de necessidades especiais, com a finalidade de verificar se as necessidades especiais da qual é portador realmente o habilitaram a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8 A não observância no subitem anterior acarretará ao candidato a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições, passando este a concorrer às vagas destinadas aos demais candidatos.

3.9 A vaga referente a portadores de necessidades especiais que não for preenchida por falta de candidatos nessa condição, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

4.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva, desde que seja solicitado no ato da inscrição.

4.2 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova ampliada; intérprete de libras; acesso e mesa para cadeirante; tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1 No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.3 Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.3.1 O envelope contendo a documentação solicitada no subitem 4.3 deste Edital deverá ser protocolizado até o dia 15/06/2012:

a) no Protocolo da UFAC, situado no Campus Universitário, BR 364 nº 6.637, CEP 69915-900, Rio Branco-AC; dirigido ao Núcleo de Processo Seletivo - NUPS; ou

b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, para o seguinte endereço:

Universidade Federal do Acre - Núcleo de Processo Seletivo

Campus Universitário - Rodovia BR 364 nº 6.637 - Distrito Industrial

69915-900 - Rio Branco-AC

4.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

4.4.1 Não será permitida a realização da prova objetiva pela candidata que não levar acompanhante.

4.4.2 A coordenação de provas, fiscais de sala ou quaisquer outros membros da realização do certame não se responsabilizarão por filhos, dependentes, menores ou outros indivíduos vinculados ao candidato durante o período das provas.

4.5 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 O atendimento diferenciado para realização da prova, não implica na concorrência do candidato às vagas destinadas às Pessoas Portadoras de necessidades especiais.

**5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

5.1 Ter sido aprovado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital.

5.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente habilitado (Lei 6.815/89 e Decreto nº 86.715/81) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.4 Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).

5.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio de diploma ou certificado emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão ou conselho competente, quando for o caso.

5.6 Ter idade mínima de dezoito anos completos, a ser comprovada na investitura do cargo.

5.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

5.8 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

5.9 Para a comprovação da experiência requerida para os cargos de Editor de Imagens, Mestre de Edificações e Infraestrutura, Revisor de Texto Braille, Técnico em Anatomia e Necropsia, Técnico em Herbário, Técnico em Restauração, Técnico em Som e Tecnologia/Formação: Recursos Humanos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e a declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de recibo de pagamento autônomo, sendo pelo menos o primeiro e os últimos recibos do período trabalhado como autônomo e declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

5.9.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.9.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente como, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceito abreviaturas.

5.10 Cumprir as determinações deste edital.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Antes de efetuar a inscrição, e/ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto